

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de R\$ 277.526,42 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que é de R\$ 266.634,48 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e eventualmente R\$ 10.892,16 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de R\$ 277.526,64 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que é de R\$ 266.634,48 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e eventualmente R\$ 10.892,16 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000908-97.2016.8.01.0000

Objeto: Prestação de Serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, serviços sob demanda, acompanhamento da operação do sistema e análise de incidentes, serviços de criação e instalação de ambientes referentes ao sistema de automação da Justiça (SAJ) de Primeiro Grau (PG) e Segundo Grau (SG).

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2015

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.4 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 12/2015, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000483-70.2016.8.01.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, em 02 (dois) Ares Condicionados de Precisão - Modelo: VSCS 100 - 10TR e 04 (quatro) Condensadoras Externas - Modelo: CRAVA 050, da linha VEGA SELF CONTAINED, Fabricante DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2016

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 09/2016, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria

rer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0005605-64.2016.8.01.0000

Objeto: Contratação eventual e futura de Empresa de Telecomunicações para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do interior do Estado do Acre e os prédios do Tribunal de Justiça localizados na cidade de Rio Branco.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2017

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 06/2017, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000381-48.2016.8.01.0000

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de segurança, com suporte técnico 24 x 7 x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente seguro, sala-segura do TJAC.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2016

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 61/2016, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.